



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1111 – CAMARAGIBE, PE, 27 de agosto de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 27/08/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DESCLASSIFICADOS

DESCCLASSIFICADO		
INSCRIÇÃO	NOME	Nº DESCLASS
141857	GIVANILDO GOMES DE MOURA	5º

MOTIVO

*O docente convocado encontra-se atualmente em período de interstício, em decorrência de vínculo contratual anterior.

Camaragibe/PE, 27 de Agosto de 2025.

IRAN FERNANDES ESCOBAR JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270825124031

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 27/08/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2023.2
RELAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS			
PROFESSOR II - AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME	DISCIPLINA
144738	8º	MANOELA DE SANTANA E SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA

Camaragibe, 27 de Agosto de 2025.

IRAN FERNANDES ESCOBAR JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270825014912

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 27/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

ANEXO Nº 024/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, em conformidade com art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS RELATIVOS A DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO VIANA, LOCALIZADA NA RUA ANA ALVES, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração poderá escolher a proposta mais vantajosa da empresa que também demonstrar habilitação, conforme os termos do edital e seus anexos.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente no prédio da prefeitura de Camaragibe, no órgão Secretaria de Infraestrutura, sito à Avenida Dr. Belmino Correia, nº 3038, sala 202 - Timbi, Camaragibe, CE. 54768-000, no horário de 08h às 14h, ou pelo e-mail seinfra@camaragibe.pe.gov.br, até às 00h da data limite.

O edital simplificado da dispensa estará disponível para acesso direto pelo link https://drive.google.com/drive/folders/1Yn16LDJO76uu_YeT7AggzmgVJfhaKPS-?usp=sharing e também poderá ser solicitado através do e-mail: seinfra@camaragibe.pe.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas presencialmente no endereço Avenida Dr. Belmino Correia, nº 3038, sala 202 - Timbi, Camaragibe, CEP 54768-000 ou pelo e-mail: seinfra@camaragibe.pe.gov.br, no horário de 08h às 14h.

Camaragibe/PE, 26 de agosto de 2025.

Fernando José Irineu Martins

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270825085539

**PORTARIA Nº 164/2025 – RETIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE- 27/08/2025**

PORTARIA Nº 164/2025 – RETIFICAÇÃO

EMENTA: Retifica a redação do artigo 1º da Portaria nº 159/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a redação do artigo 1º da Portaria nº 159/2025, publicada em 20/08/2025, no diário oficial do município, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º – Designar a servidora Sra. Sandra Maria Andrade de Sá, matrícula nº 0.0001079.1, CPF nº 043.003.124-60, para exercer a função de Responsável Técnica da Farmácia do Hospital Municipal Dr. Aristeu Chaves, junto ao Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco, onde iniciou a partir de 21 de julho de 2025, sem prejuízo de suas funções de origem, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 159/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Camaragibe, 21 de agosto de 2025.

ANA PÉREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270825115740

**PORTARIA Nº 020/2025.
FUNPRECAM- 27/08/2025**

Portaria nº 020/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei n.º 1045/2025,

RESOLVE:

Retificar Portaria n.º 007/2025, de 01 de agosto de 2025 passando a ter a seguinte redação:

Conceder Pensão Por Morte a Sra. **Elizabeth Barbosa Wanderley de Oliveira**, Esposa; e a Sra. **Gabriela Wanderley de Oliveira**, filha menor (nascida em 04/11/2015), beneficiárias do ex-servidor inativo o Sr. **Rildo Vicente de Oliveira**, Motociclista (GOF-C-3), matrícula n.º 180053762, falecido em 30 de setembro de 2024, nos termos do Artigo 40º, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional n.º 103 de 2019 c/c Artigo 22, Inciso I, da Lei Complementar n.º 001 de 2022, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024.

Camaragibe/PE, 26 de agosto de 2025.

Daniele da Silva Ferreira

- Presidente do CAMARAGIBEPREV -

- Matrícula n.º 000046411 -

Tiago Henrique Silva Vitor

- Ger. de Benefícios e Comp. Previdenciária -

- Matrícula n.º 000045241 -

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270825085423

PORTARIA N.º 021/2025.
FUNPRECAM- 27/08/2025

Portaria n.º 021/2025.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 20, Inciso V da Lei n.º 1045/2025,

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 006/2025, de 01 de agosto de 2025, devido a beneficiária ter apresentado a Certidão de Emancipação da filha, Heloísa de Carvalho Serrano Machado, passando a ter a seguinte redação:

Conceder Pensão por Morte a Sra. **Maria do Carmo de Carvalho Machado**, Esposa, beneficiária do ex-servidor efetivo, o Sr. **André Serrano Machado**, Técnico de Nível Superior (GOS-A-15), matrícula nº 0.0000402.1, falecido em 01 de agosto de 2024, **nos termos do Artigo 40º, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 c/c Artigo 22, Inciso II, da Lei Complementar nº 001 de 2022**, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Camaragibe/PE, 26 de agosto de 2025.

Daniele da Silva Ferreira

- Presidente do CAMARAGIBEPREV -

- Matrícula nº 000046411 -

Tiago Henrique Silva Vitor

- Ger. de Benefícios e Comp. Previdenciária -

- Matrícula nº 000045241 -

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270825085512

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025
FUNPRECAM- 27/08/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre a Organização, Atribuições e Procedimentos da Gerência de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1045/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura e o funcionamento da Gerência de Investimentos no âmbito do CAMARAGIBEPREV;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência, transparência, celeridade, segurança na política de Investimentos do CAMARAGIBEPREV,

RESOLVE:

Art.1º - DA FINALIDADE

Esta Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes para o bom funcionamento da Gerência de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

Art. 2º - DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Gerência de Investimentos realizar as atribuições que constam no art. 29 da Lei 1045/2025 bem como:

- I – Elaborar e acompanhar a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários da Autarquia - CAMARAGIBEPREV;
- II – Realizar estudos de viabilidade e segurança das aplicações financeiras junto com a empresa de gestão de investimentos contratada, quando assim existir, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas resoluções do Conselho Monetário Nacional;
- III – Propor estratégias de alocação de ativos com base em análises de mercado, respeitando os limites legais e o perfil de risco da carteira;
- IV – Monitorar o desempenho dos investimentos e elaborar relatórios periódicos (mensais) sobre a rentabilidade e os riscos;
- V – Manter a documentação comprobatória das operações realizadas em pasta compartilhada, e zelar pela transparência e integridade das informações;
- VI – Atuar em conformidade com as orientações do Comitê de Investimentos e demais instancias de Governança do CAMARAGIBEPREV;
- VII – Cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis às atividades de investimento;
- VIII – Convocar e dirigir reuniões com Instituições Financeiras para apresentação de produtos para Investimento e cenários econômicos;
- IX – Redigir as atas das reuniões com o Comitê de Investimentos, conforme modelo que será disponibilizado no Portal da Transparência do CAMARAGIBEPREV, tendo sua revisão feita pela Presidência antes da publicação; e
- VIII – Executar as demais atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - DA ESTRUTURA

A Gerência de Investimentos poderá ser composta por:

- Gerente;
- Assistentes Administrativos.

Parágrafo Único – A estrutura funcional poderá ser ajustada conforme necessidade administrativa e disponibilidade de pessoal.

Art. 4º - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Deverão ser realizadas pelo Gerente de Investimento procedimentos para monitoramento e controle dos Investimentos:

I – Relatório mensal com apresentação à Presidência e Comitê de Investimentos, de valores totais do Patrimônio, bem como evolução com uso de gráficos e ferramentas visuais para melhor compreensão dos dados;

II – Relatórios trimestrais contendo histórico de metas e percentuais de rentabilidade, com análise sobre o atingimento ou não das metas, e plano de ação para reversão de índices em caso de não atingimento;

III – Realizar análises comparativas dos fundos/ativos antes das deliberações e observações do Comitê e arquivá-las para posterior consulta; e

IV – Desenvolver junto com o Controle Interno e com auxílio, quando necessário, da Gerência Jurídica, fichas procedimentais para padronização de processos e atividades inerentes à Gerência de Investimentos, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após publicação desta Instrução Normativa.

Art. 5º - DA ATUAÇÃO CONJUNTA COM A CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Quando o CAMARAGIBEPREV estiver com apoio especializado de uma Consultoria de Investimentos, a Gerência de Investimentos atuará em cooperação para atingir os objetivos dispostos no contrato:

I - Promover a administração eficiente dos recursos previdenciários, com suporte técnico qualificado;

II - Diminuição de riscos;

III - Obtenção de retornos de investimentos mais adequados;

IV - Garantia para rentabilidade e confiabilidade dos benefícios; e

V - Apoio técnico na implantação de programas de melhorias como por exemplo o Pró-Gestão.

Art. 6º - DA VIGÊNCIA

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revisada sempre que necessário.

Camaragibe/PE, 26 de agosto de 2025.

Daniele da Silva Ferreira

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-

- Matrícula nº 0.0004641- 1-

Erika Regina Pereira Rodrigues

- Coordenadoria de Controle Interno -

Paulo Roberto Rodrigues Valença

- Gerência de Investimentos -

- Matrícula nº 0.0005933-1-

- Matrícula nº 0.0003995-1-

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270825085935